

## **LEI N° 551/2009.**

**Autoriza o Poder Executivo  
abrir Crédito Adicional  
Especial e dá outras  
providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, utilizando-se das prerrogativas que lhes são atribuídas.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, **APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município de Poção, exercício de 2009, promulgado pela Lei nº 549 de 02 de janeiro de 2009, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 920.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE MIL REAIS), destinado a manutenção e execução de obras, na Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Urbanismo e Secretaria de Transportes, discriminado no **ANEXO 1** desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, ocorrerão de conformidade com o art. 42 e 43 da Lei federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com as determinações contidas na Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547 de 09 de setembro de 2008, discriminadas no decreto de abertura do Crédito Especial.

Art. 3°. Integra esta Lei, independente de transcrição, o Anexos 1.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Legislativo em, 09 de fevereiro de 2009.

**José Adrião Barbosa Mendes**  
-Presidente-

**Audálio Póvoas da Silva**  
-1º Secretário-

**José Edson Duarte Bezerra**  
-2º Secretário-

## ANEXO 1

### LEI N° 551 /2009. DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES QUE SERÃO INCLUÍDAS

**ÓRGÃO: 25.00 – SECRETARIA MUN. DE DUCAÇÃO.**  
**UNIDADE: 25:20 DEPARTAMENTO DE ENSINO RECURSOS-FUNDEB**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
<b>FUNÇÃO: 12</b> <b>SUB-FUNÇÃO:361</b> <b>PROGRAMA:0063</b> <b>ATIVIDADE: 0050</b> <b>12.361.0063.2.00118</b>	<b>Locação de transporte escolar – FUNDEB 40%</b>	<b>3.3.90.39</b>	200.000,00
			<b>200.000,00</b>

**ÓRGÃO: 28.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**  
**UNIDADE: 28:10 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
<b>FUNÇÃO: 15</b> <b>SUB-FUNÇÃO:451</b> <b>PROGRAMA:0046</b> <b>PROJETO: 031</b> <b>15.451.0046.1.032</b>	<b>Construção de um portal e ampliação da área na entrada da cidade</b>	<b>4.4.90.51</b>	<b>100.000,00</b>
			<b>100.000,00</b>

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
<b>FUNÇÃO: 15</b> <b>SUB-FUNÇÃO:451</b> <b>PROGRAMA:0046</b> <b>PROJETO: 032</b> <b>15.451.0046.1.032</b>	<b>Construção de um portal e ampliação da área na entrada da cidade</b>	<b>4.4.90.51</b>	<b>50.000,00</b>
			<b>50.000,00</b>

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
<b>FUNÇÃO: 17</b> <b>SUB-FUNÇÃO:512</b> <b>PROGRAMA:0054</b> <b>PROJETO: 029</b> <b>17.512.0054.1.033</b>	<b>Construção de saneamento básico urbano</b>	<b>4.4.90.51</b>	<b>500.000,00</b>
			<b>500.000,00</b>

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
<b>FUNÇÃO: 20</b> <b>SUB-FUNÇÃO:605</b> <b>PROGRAMA:0045</b> <b>PROJETO: 030</b> <b>20.506.0045.1.034</b>	<b>Construção reforma e/ou ampliação de mercados, açougues e matadouros públicos</b>	<b>4.4.90.51</b>	<b>20.000,00</b>
			<b>20.000,00</b>

**ÓRGÃO: 31.00 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE.**  
**UNIDADE: 31:10 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
<b>FUNÇÃO: 26</b> <b>SUB-FUNÇÃO: 782</b> <b>PROGRAMA: 00.81</b> <b>ATIVIDADE: 105</b> <b>26.782.0081.2.118</b>	<b>Manutenção das atividades da secretaria</b>	<b>3.1.90.11</b>	<b>24.000,00</b>
		<b>3.1.90.13</b>	<b>6.000,00</b>
		<b>3.3.90.14</b>	<b>5.000,00</b>
		<b>3.3.90.30</b>	<b>3.000,00</b>
		<b>3.3.90.36</b>	<b>3.000,00</b>
		<b>3.3.90.39</b>	<b>4.000,00</b>
			<b>45.000,00</b>

**ÓRGÃO: 31.00 – – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE**  
**UNIDADE: 31.10 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
<b>FUNÇÃO: 26</b> <b>SUB-FUNÇÃO: 782</b> <b>PROGRAMA: 0081</b> <b>PROJETO: 105</b> <b>26.782.0081.2.105</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>	<b>4.4.90.52</b>	<b>5.000,00</b>
			<b>5.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>920.000,00</b>
--------------------	-------------------

Plenário do Legislativo em, 09 de fevereiro de 2009.

**José Adrião Barbosa Mendes**  
 -Presidente-

**Audálio Póvoas da Silva**  
 -1º Secretário-

**José Edson Duarte Bezerra**  
 -2º Secretário-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134  
e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
FUNÇÃO: 26 SUB-FUNÇÃO: 782 PROGRAMA: 0081 PROJETO: 105 26.782.0081.2.105	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.4.90.52	5.000,00
			5.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>920.000,00</b>
--------------------	-------------------

Plenário do Legislativo em, 09 de fevereiro de 2009.

**José Adrião Barbosa Mendes**  
-Presidente-

**Audálio Póvoas da Silva**  
-1º Secretário-

**José Edson Duarte Bezerra**  
-2º Secretário-

**LEI Nº. 552/2009.**

**Ementa: Institui o Programa Municipal de auxílio ao pequeno agricultor denominado “ARANDO NOSSA TERRA” e dá outras providências.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, utilizando das prerrogativas que lhe são atribuídas;**

**Faz saber o Poder Legislativo Municipal aprovou a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Poção, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, o programa “**ARANDO NOSSA TERRA**” que se destina a atender, no período de plantio, agricultores integrantes das famílias de baixa ou nenhuma renda.

**Artigo 2º** - Para a operacionalização do Programa “**ARANDO NOSSA TERRA**”, o Prefeito designará um Coordenador e um Subcoordenador, que serão os responsáveis pela execução do Programa.

**Artigo 3º** - O programa “**ARANDO NOSSA TERRA**” se obriga a disponibilizar pequenos agricultores implemento agrícola para aração de terras movido a força animal.

**Artigo 4º** - O programa **ARANDO NOSSA TERRA** será fiscalizado e orientado por um Conselho Consultivo de 05 (cinco) membros, com a seguinte composição:

- a) Secretário de Agricultura – Presidente
- b) Representante dos Pequenos Produtores Rurais
- c) Membro designado pelo Prefeito
- d) Vereador designado pelo Presidente da Câmara
- e) Presidente do Sindicato Rural

**Artigo 5º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme classificação abaixo:

**2700 – Secretaria de Agricultura**

**2720 – Agricultura**

**20.601.0100.2.108 – Programa Municipal do ARANDO NOSSA TERRA**

**3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 15.000,00**

**Total: -----R\$ 15.000,00**

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes do crédito autorizado no art. 7º desta lei, ocorrerão na forma do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com as determinações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547/2008, discriminadas no decreto de abertura de Crédito Especial.

**Artigo 7º** - A Secretaria de Agricultura adotará todas as providências para cadastrar os Produtores Rurais que tenham interesse em participar do Programa criado por esta Lei.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 9º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário do Poder Legislativo em, 27 de março de 2009.

**José Adrião B. Mendes**  
**-Presidente-**

**Audálio Póvoas da Silva**  
**-1º Secretário-**

**José Edson Duarte Beserra**  
**-2º Secretário-**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134  
e-mail: cmvpocao@hotmail.com

**Total: -----R\$ 15.000,00**

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes do crédito autorizado no art. 7º desta lei, ocorrerão na forma do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com as determinações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547/2008, discriminadas no decreto de abertura de Crédito Especial.

**Artigo 7º** - A Secretaria de Agricultura adotará todas as providências para cadastrar os Produtores Rurais que tenham interesse em participar do Programa criado por esta Lei.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 9º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário do Poder Legislativo em, 27 de março de 2009.

**José Adrião B. Mendes**  
-Presidente-

**Audálio Póvoas da Silva**  
-1º Secretário-

**José Edson Duarte Beserra**  
-2º Secretário-